

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL, DO
PCP, QUE PROPÕE O "COMPLEMENTO DE
PENSÃO".

ANGRA DO HEROÍSMO, 17 DE NOVEMBRO DE 1999.



COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Comissão Permanente de Política Geral, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores da Terceira, no dia 17 de Novembro de 1999, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional, do PCP, que propõe o "Complemento de Pensão".

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº 1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região, e com o que estipula a alínea a) do artigo 60º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

- 1º O Projecto de Decreto Legislativo Regional, apresentado pelo PCP e designado por "Complemento de Pensão", deu entrada nesta Comissão, para parecer, no dia 21 de Maio de 1999.



COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

- 2º Os motivos que justificam o facto desta Comissão emitir, apenas agora, o seu parecer ao presente diploma, prendem-se com a decisão assumida unanimemente, que seria de toda a conveniência aguardar pela conclusão do Estudo dos Custos de Insularidade e consequente proposta legislativa do Governo, prometida para Junho de 1999 e que, entretanto, deu entrada apenas a 25 de Outubro do ano corrente, para que se procedesse, então, à análise e apreciação conjunta de todos os documentos.
- 3º O projecto de diploma em apreciação, está em conformidade com o artº 140º do Regimento da ALRA.
- 4º A Comissão, conforme o previsto no artº 145º do mesmo Regimento, promoveu a apreciação do diploma junto das comissões de trabalhadores e associações sindicais, cujos pareceres são anexados ao presente relatório.
- 5º O projecto apresentado pelo PCP pretende criar um complemento de pensão para os pensionistas e reformados, cuja residência habitual seja a Região Autónoma dos Açores.
- 6º É proposto um aumento de pensão para os que auferem pensões e reformas muito baixas e que, com a institucionalização do desagravamento fiscal na Região, não usufruíram de quaisquer benefícios.
- 7º O PCP considera ser um assunto de regime, porque, só assim, a solução a encontrar poderá ser aceite por qualquer partido que governe ou que venha a governar os Açores.



COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

- 8º Manifestou, de igual forma, a sua inteira disponibilidade para o diálogo e consenso sobre a matéria deste diploma.
- 9º Após a análise e discussão do projecto de diploma e dos pareceres recolhidos, a Comissão deliberou aprová-lo, por maioria, com o voto favorável do PCP e com a abstenção do PS e PSD.

Angra do Heroísmo, 17 de Novembro de 1999.

O Relator,

Francisco Xavier Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Manuel da Silva Azeredo

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada - Açores

Telefs. + 351 (0) 96 - 28 54 08 / 28 24 27 / 28 32 35

Fax + 351 (0) 96 - 28 42 68

Contribuinte N.º 512 021 260

Exmo Senhor
José Manuel Souto Gonçalves
M.I. Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
Regional
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

257/99

P. Delgada, 99/05/21

Assunto: **PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
COMPLEMENTO DE PENSÃO** -

Exmo Senhor

Têm sido publicados anúncios em diversos órgãos de comunicação social a informar que se encontra para apreciação o projecto de diploma mencionado em epígrafe.

Agradecemos o envio do referido projecto, por forma a que esta Câmara possa eventualmente pronunciar-se sobre o mesmo.

Com os meus cordiais cumprimentos.

O Secretário Geral

Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO	
Entrada	Proc N.º 205
Data	29/06/28

SEDE NACIONAL:

Rua de S. Julião, 48 - 3º - 1100 LISBOA
Tifs. 8882940/8882949/8880086/8880007/8880113

AUTARQUIAS LOCAIS:

Rua de S. Mamede ao Caldas, 6 - 2º Esqº. - 1100 LISBOA
Tif. 8864062



SECÇÃO REGIONAL COORDENADORA DO SINTAP-AÇORES

Rua do Rego, Nº 62 - A
Telf. 628887 - Fax 628888
9700 ANGRA DO HEROÍSMO
Na resposta indicar as referências deste Ofício

Exmº Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

Sua Referência:

Nossa Referência: 972/99

Processo:

Data: 99/07/05

ASSUNTO: PROPOSTA DE PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL.

O SINTAP/AÇORES informa V. Exª. que o presente projecto de diploma da autoria do PCP, " Complemento de Pensão" é merecedor do seu parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos.

O SECRETÁRIO COORDENADOR REGIONAL
DO SINTAP/AÇORES

FRANCISCO PIMENTEL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2111	Proc Nº 905
Data 99/07/09	



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DAS
TELECOMUNICAÇÕES E AUDIOVISUAL - SINTTAV

Coordenadora Regional dos Açores

Para:
Assembleia Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900-122 HORTA

Nossa Ref. 29/7/99

Data: 12/7/99

Assunto: Envio de Parecer

A Coordenadora Regional dos Açores do Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual- SINTTAV, vem por este meio enviar o Parecer sobre: Projecto de Decreto Legislativo Regional- Complemento de Pensão.

Com os nossos cumprimentos

Coord. Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	21/07/99 Proc. N.º 305
Data	19/07/12

PARECER

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

COMPLEMENTO DE PENSÃO

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99 A de 20 de Janeiro – Adaptação do Sistema Fiscal – criou-se um sistema de compensação pelos custos de insularidade que beneficia de forma adequada desde Janeiro, os reformados e pensionistas que auferem os limites superiores das reformas e pensões.

Estando no entanto sujeitos, de forma idêntica àqueles que auferem as maiores pensões e reformas, aos custos acrescidos que a insularidade provoca, é sabido que a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados que vivem nos Açores estão longe desses limites superiores, o que significa que em pouco ou nada beneficiaram até à data com a aprovação da Adaptação do Sistema Fiscal.

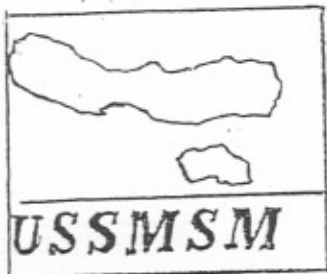
É portanto, no entender deste Sindicato, manifestamente insuficiente e até profundamente injusto acrescentar, por via fiscal e a título de compensação pelos custos de insularidade, o rendimento daqueles que maiores pensões e reformas auferem deixando a maioria dos pensionistas e reformados sem qualquer compensação equivalente.

Se ao nível dos rendimentos dos trabalhadores no activo, se estão a procurar formas de compensação que, por igual àqueles que mais beneficiarem com a entrada em vigor do DLR n.º 2/99-A, compensem todos esses trabalhadores das diferenças do custo de vida entre a Região e o continente lógico será que, por força acrescentada de razão, não fiquem para trás aqueles que deixaram o trabalho por limite de idade ou por actualmente não poderem trabalhar.

Atendendo à capacidade legislativa própria da RAA e à Lei de Finanças Regionais, compete ao poder político regional, ao nível da sua instituição máxima, a Assembleia Legislativa Regional, proceder à execução da justiça social quanto aos rendimentos da população.

Se já existem reformados e pensionistas que beneficiam, por decisão desse Órgão e a título de compensação pelos custos da insularidade, de 20.000\$00 ou mais por mês, então nada mais legítimo do que fazer aceder por igual a esses níveis de compensação todos os reformados e pensionistas. Tal parece-nos ser a filosofia principal do Projecto de DLR em apreço, pelo que a Coordenadora dos Açores do Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV, manifesta o seu total acordo com o respectivo conteúdo e reclama a sua aprovação e aplicação no mais curto prazo possível, pelo menos a partir de Janeiro do Ano 2000.





UNIÃO DOS SINDICATOS DE
S. MIGUEL E SANTA MARIA

RUA DO PERÚ, 101
9500 - PONTA DELGADA

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia
Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima

9900-122 HORTA

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência
USSMSM 066 PDL

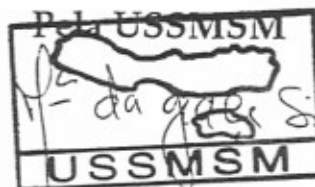
Data
1999.05.26

ASSUNTO:

**Envio de Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo
Regional – “Complemento de Pensão”**

Para fins convenientes vem esta União dos Sindicatos de São Miguel e Santa Maria, enviar o seu Parecer sobre o Projecto de DLR sobre “Complemento de Pensão”.

Atenciosamente nos subscrevemos,



/FC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2152 Proc N° 305
Data	29/07/94



UNIÃO DOS SINDICATOS DE
S. MIGUEL E SANTA MARIA

PARECER SINDICAL SOBRE O PROJECTO DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
“COMPLEMENTO DE PENSÃO”

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99 A de 20 de Janeiro: “ADAPTAÇÃO DO SISTEMA FISCAL” criou-se um sistema de compensação pelos custos da insularidade que beneficia de forma adequada desde Janeiro, os reformados e pensionistas que auferem os limites superiores das reformas e pensões.

Estando no entanto sujeitos, de forma idêntica àqueles que auferem as maiores pensões e reforma, aos custos acrescidos que a insularidade provoca, é sabido que a esmagadora maioria dos pensionista e reformados que vivem nos Açores estão longe desses limites superiores, o que significa que em pouco ou nada beneficiaram até à data com a aprovação da “Adaptação do Sistema Fiscal”.

É portanto, no entender desta União, manifestamente insuficiente e até profundamente injusto acrescentar, por via fiscal e a título de compensação pelos custos da insularidade, os rendimentos daqueles que maiores pensões e reformas auferem, deixando a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados sem qualquer compensação equivalente.

Mais:

Se o nível dos rendimentos dos trabalhadores no activo, tanto do sector privado como do sector público, se estão a procurar formas de compensação que, por igual àqueles que mais beneficiarem com a entrada em vigor do DLR n.º 2/99-A, compensem todos esses trabalhadores das diferenças do custo de vida entre a Região e o continente lógico será que, por força

acrescentada de razão, não fiquem para trás aqueles que deixaram o trabalho por limite de idade ou por actualmente não poderem trabalhar.

Finalmente:

Atendendo à capacidade legislativa própria da RAA e à Lei de Finanças Regionais, compete ao poder político regional, ao nível da sua instituição máxima: a ALR, proceder à execução da justiça social quanto aos rendimentos da população. Se já existem reformados e pensionistas que beneficiam, por decisão desse Órgão e a título de compensação pelos custos de insularidade, de 20.000\$00 ou mais por mês, então nada mais legítimo do que fazer aceder por igual a esses níveis de compensação todos os reformados e pensionistas. Tal parece-nos ser a filosofia principal do Projecto de DLR em apreço, pelo que a União dos Sindicatos de São Miguel e Santa Maria, manifesta o seu total acordo com o respectivo conteúdo e reclama a sua aprovação e aplicação no mais curto prazo possível, pelo menos a partir de Janeiro do Ano 2000.

Julho/1999

A USSMSM



SIFAP - SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA E PARAMÉDICOS

PARECER

ASSUNTO: Projecto de Decreto Legislativo Regional "Complemento de Pensão"

Relativamente ao projecto de Decreto Legislativo Regional mencionado em epígrafe, o SIFAP - Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia e Paramédicos, subscreve o parecer apresentado pela União dos Sindicatos de S. Miguel e Santa Maria, que se anexa.

1999.07.15

Pe'l'A Direcção
O Presidente

(Diamantino da Silva Elias)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2	Proc N° 305
Data 99/07/94	



SIFAP - SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA E PARAMÉDICOS

PROPOSTA DE PARECER SINDICAL SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL "COMPLEMENTO DE PENSÃO"

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional nº. 2/99 A de 20 de Janeiro: "ADAPTAÇÃO DO SISTEMA FISCAL" criou-se um sistema de compensação pelos custos da insularidade que beneficia de forma adequada desde Janeiro, os reformados e pensionistas que auferem os limites superiores das reformas e pensões.

Estando no entanto sujeitos, de forma idêntica àqueles que auferem as maiores pensões e reforma, aos custos acrescidos que a insularidade provoca, é sabido que a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados que vivem nos Açores estão longe desses limites superiores, o que significa que em pouco ou nada beneficiaram até à data com a aprovação da "Adaptação do Sistema Fiscal".

É portanto, no entender deste Sindicato, manifestamente insuficiente e até profundamente injusto acrescentar, por via fiscal e a título de compensação pelos custos da insularidade, os rendimentos daqueles que maiores pensões e reformas auferem, deixando a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados sem qualquer compensação equivalente.

Mais:

Se o nível dos rendimentos dos trabalhadores no activo, tanto do sector privado como do sector público, se estão a procurar formas de compensação que, por igual àqueles que mais beneficiarem com a entrada em vigor do DLR nº. 2/99-A, compensem todos esses trabalhadores das diferenças do custo de vida entre a Região e o continente lógico será que, por força acrescentada de razão, não fiquem para trás aqueles que deixaram o trabalho por limite de idade ou por actualmente não poderem trabalhar.



SIFAP - SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA E PARAMÉDICOS

A handwritten signature in dark ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Finalmente:

Atendendo à capacidade legislativa própria da RAA e à Lei de Finanças Regionais, compete ao poder político regional, ao nível da sua instituição máxima: a ALR, proceder à execução da justiça social quanto aos rendimentos da população. Se já existem reformados e pensionistas que beneficiam, por decisão desse Orgão e a título de compensação pelos custos de insularidade, de 20.000\$00 ou mais por mês, então nada mais legítimo do que fazer aceder por igual a esses níveis de compensação todos os reformados e pensionistas. Tal parece-nos ser a filosofia principal do Projecto de DL:R em apreço, pelo que a União dos Sindicatos de São Miguel e Santa Maria, manifesta o seu total acordo com o respectivo conteúdo e reclama a sua aprovação e aplicação no mais curto prazo possível, pelo menos a partir de Janeiro do Ano 2000.



Secção Regional de Ponta Delgada

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
Av. Antero Quental, 9 - 9500 PONTA DELGADA

DATA

77/07/16

FAX

Nº FOLHAS

1

ASSUNTO

*Parecer Sindical s/ Proposta do Grupo
Legislativo Regional "Complementos Ponto 1"*

MENSAGEM

EXMO. SRº

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL

9900 HORTA - AÇORES

O nosso parecer sindical sobre o Projecto supracitado, colhe a nossa total concordância. Damos aval positivo à Proposta do Deputado do PCP - PAULO VALADÃO.

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS

O SEC. REGIONAL SNTCT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2111 Proc Nº 305
Data 77/07/16



**PATRIMÓNIO
DOS TRABALHADORES**

Companhia de Fundos
para compra da Sede Histórica

CGTP

INTERSINDICAL NACIONAL

Ex.mo Senhor
Presidente da Assembleia Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900-122 Horta

N/Ref^o 1505/GES/MC/Lisboa, 19.07.99

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional "Complemento de Pensão"

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto remetemos parecer da CGTP-IN sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Pe' A Comissão Executiva
do Conselho Nacional

(Joaquim Dionísio)

Anexo: o acima referido

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2	Proc. N ^o 305
Data 19/07/99	

CES



Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

Rua Victor Gordon, n.º1, 2.º • 1294 Lisboa Codex Portugal • Tel. 323 65 00 • Fax 323 66 95 • e mail: cgtp@mail.telepac.pt

Projecto de Decreto Legislativo Regional
"Complemento de Pensão"

PARECER

O presente projecto visa essencialmente atribuir aos pensionistas e reformados que auferem pensões de mais baixo montante um complemento de pensão, a título de compensação pelos custos da insularidade, tendo em conta que, com a aprovação do diploma regional que prevê a adaptação do sistema fiscal, apenas foram beneficiados a este título os pensionistas e reformados com pensões de montante mais elevado.

Entendendo-se que, em obediência a um princípio de justiça social, as compensações pelos custos de insularidade estabelecidas deverão beneficiar por igual todos os cidadãos da Região, a CGTP-IN está de acordo com o projecto apresentado.

16 de Julho de 1999



**PATRIMÓNIO
DOS TRABALHADORES**

Companhia de Fundos
para compra da Sede Histórica

CGTP
INTERSINDICAL NACIONAL

União dos Sindicatos de
S. Miguel e St.ª Maria
Fax: 092-293798

Lisboa, 16 de Julho de 1999

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional "Complemento de Pensão"

Junto remetemos parecer da CGTP-IN sobre o assunto em epígrafe.

Aproveitamos para vos informar que, nesta data, o mesmo parecer foi enviado ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores, para a morada por vós indicada.

Com as melhores Saudações Sindicais

Pe/A Comissão Executiva
do Conselho Nacional

(Joaquim Dinisio)

Anexo: o acima referido

CES



Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

Rua Victor Gordon, n.º 1, 2.º • 1294 Lisboa Codex Portugal • Tel. 323 65 00 • Fax 323 66 95 • e mail: cgtp@mail.telepac.pt



Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo
e Outros Serviços do Distrito de Ponta Delgada
TRAVESSA DE SANTA LUZIA
TELEFONE 2 21 34
9 500 PONTA DELGADA
S. MIGUEL - AÇORES

EXMº. PRESIDENTE
DA ASSEMBLEIA REGIONAL DOS
AÇORES
RUA MARCELINO LIMA
9900 - 122 HORTA

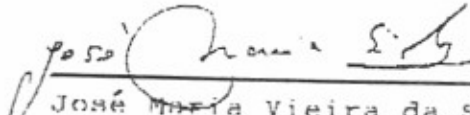
Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência: 0090 Data: 99.07.15

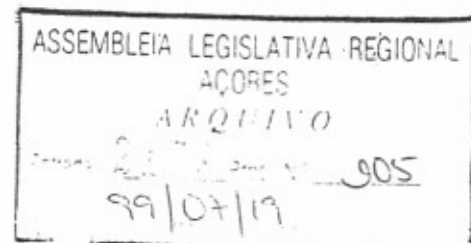
ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
" COMPLEMENTO DE PENSÃO "

Reportando-nos ao anunciado na imprensa Regional, incluso re-
metemos a V.Exas. o n/parecer sobre o assunto referenciado.

Com os nossos respeitosos cumprimentos

O Presidente da Direcção


José Maria Vieira da Silva



**Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo
e Outros Serviços de S. Miguel e Santa Maria**



PARECER SOBRE O PROJECTO DE

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

" COMPLEMENTO DE PENSÃO "

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional nº2/99 A de 20 de Janeiro: " ADAPTAÇÃO DO SISTEMA FISCAL " criou-se um sistema de compensação pelos custos da insularidade que beneficia de forma adequada desde Janeiro, os reformados e pensionistas que auferem os limites superiores das reformas e pensões.

Estando no entanto sujeitos, de forma idêntica àqueles que auferem as maiores pensões e reformas, aos custos acrescidos que a insularidade provoca, é sabido que a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados que vivem nos Açores estão longe desses limites superiores, o que significa que pouco ou nada beneficiaram até à data com a aprovação da " Adaptação do Sistema Fiscal ".

É portanto, no entender deste Sindicato, manifestamente insuficiente e até profundamente injusto acrescentar, por via fiscal e a título de compensação pelos custos da insularidade, os rendimentos daqueles que maiores pensões e reformas auferem, deixando a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados sem qualquer compensação equivalente.

Se o nível dos rendimentos dos trabalhadores no activo, tanto do sector privado como do sector público, se estão a procurar formas de compensação que, por igual àqueles que mais beneficiarem com a entrada em vigor do DLR nº2/99-A, compensem todos esses trabalhadores das diferenças do custo de vida entre a Região e o Continente lógico será que, por força acrescentada de razão, não fiquem para trás aqueles que deixaram o trabalho por limite de idade ou por actualmente não poderem trabalhar, por motivos de saúde.

.....

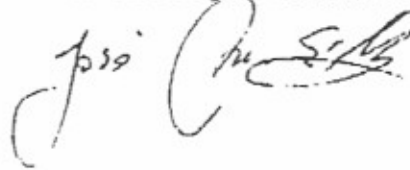
.....

Atendendo à capacidade legislativa própria da RAA e à Lei de Finanças Regionais, compete ao poder político regional, ao nível da sua instituição máxima: a ALR, proceder à execução da justiça social quando aos rendimentos da população.

Se já existem reformados e pensionistas que beneficiam, por decisão desse Órgão e a título de compensação pelos custos de insularidade, de 20.000\$00 ou mais por mês, então nada mais legítimo do que fazer aceder por igual a esses níveis de compensação todos os reformados e pensionistas. Tal parece-nos ser a filosofia principal do Projecto de DLR em apreço pelo que, este Sindicato manifesta o seu total acordo com o respectivo conteúdo e reclama a sua aprovação e aplicação no mais curto prazo possível, pelo menos a partir de Janeiro do Ano 2000.

É este, salvo melhor a nossa opinião

A Direcção Sindical





Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia
Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima

9900-122 H O R T A

S. Referência: S/ Comunicação de: N.º Referência: Data:
SIESI.0105.DEL/PDL 21-07-99

Assunto: Parecer sobre o Projecto de DLR - "Complemento de Pensão"

Vem este Sindicato, Direcção Regional em Ponta Delgada,
enviar o seu Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional
sobre "Complemento de Pensão".

Atenciosamente nos subscrevemos,

Plá Direcção
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS
ELÉCTRICAS DO SUL E ILHAS
DELEGAÇÃO PONTA DELGADA
Rua do Perú, nº 101
9500 PONTA DELGADA - AÇORES



FC/FC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 21/07/99 Proc. N.º 305
Data 19/07/21



PARECER SINDICAL SOBRE O PROJECTO DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
“COMPLEMENTO DE PENSÃO”

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99 A de 20 de Janeiro: “ADAPTAÇÃO DO SISTEMA FISCAL” criou-se um sistema de compensação pelos custos da insularidade que beneficia de forma adequada desde Janeiro, os reformados e pensionistas que auferem os limites superiores das reformas e pensões.

Estando no entanto sujeitos, de forma idêntica àqueles que auferem as maiores pensões e reforma, aos custos acrescidos que a insularidade provoca, é sabido que a esmagadora maioria dos pensionista e reformados que vivem nos Açores estão longe desses limites superiores, o que significa que em pouco ou nada beneficiaram até à data com a aprovação da “Adaptação do Sistema Fiscal”.

É portanto, no entender deste Sindicato, manifestamente insuficiente e até profundamente injusto acrescentar, por via fiscal e a título de compensação pelos custos da insularidade, os rendimentos daqueles que maiores pensões e reformas auferem, deixando a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados sem qualquer compensação equivalente.

Mais:

Se o nível dos rendimentos dos trabalhadores no activo, tanto do sector privado como do sector público, Se estão a procurar formas de compensação que, por igual àqueles que mais beneficiarem com a entrada em vigor do DLR n.º 2/99-A, compensem todos esses trabalhadores das diferenças do custo de vida entre a Região e o continente lógico será que, por força

Filiado na



CGTP

INTER-SINDICAL NACIONAL



-2-

acrescentada de razão, não fiquem para trás aqueles que deixaram o trabalho por limite de idade ou por actualmente não poderem trabalhar.

Finalmente:

Atendendo à capacidade legislativa própria da RAA e à Lei de Finanças Regionais, compete ao poder político regional, ao nível da sua instituição máxima: a ALR, proceder à execução da justiça social quanto aos rendimentos da população. Se já existem reformados e pensionistas que beneficiam, por decisão desse Órgão e a título de compensação pelos custos de insularidade, de 20.000\$00 ou mais por mês, então nada mais legítimo do que fazer aceder por igual a esses níveis de compensação todos os reformados e pensionistas. Tal parece-nos ser a filosofia principal do Projecto de DLR em apreço, pelo que a União dos Sindicatos de São Miguel e Santa Maria, manifesta o seu total acordo com o respectivo conteúdo e reclama a sua aprovação e aplicação no mais curto prazo possível, pelo menos a partir de Janeiro do Ano 2000.

Julho/1999

Filiado na



CGTP

INTER-SINDICAL NACIONAL



SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS
DE CELULOSE, PAPEL, GRÁFICA E IMPRENSA



Exmo Senhor
Presidente da Assembleia
Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima

9900-122 HORTA

S/ referência

S/ comunicação

STG 31. Del. pdl

14-07-99^{ta}

ASSUNTO: Envio de Parecer sobre
“Complemento de Pensão”

Exmo Senhor,

Junto enviamos o nosso Parecer sobre o Projecto de Decreto
Legislativo Regional “Complemento de Pensão”.

Com os nossos mais respeitosos cumprimentos

Pela Direcção Local



[Handwritten Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES
DAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE,
PAPEL, GRÁFICA E IMPRENSA

R.D./F.C.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO	
Entrada <u>2</u>	Proc N° <u>105</u>
Data <u>99,07,19</u>	



SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS
DE CELULOSE, PAPEL, GRÁFICA E IMPRENSA



PARECER SOBRE O PROJECTO DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
“COMPLEMENTO DE PENSÃO”

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional nº. 2/99 A de 20 de Janeiro: “ADAPTAÇÃO DO SISTEMA FISCAL” criou-se um sistema de compensação pelos custos da insularidade que beneficia de forma adequada desde Janeiro, os reformados e pensionistas que auferem os limites superiores das reformas e pensões.

Estando no entanto sujeitos, de forma idêntica àqueles que auferem as maiores pensões e reforma, aos custos acrescidos que a insularidade provoca, é sabido que a esmagadora maioria dos pensionista e reformados que vivem nos Açores estão longe desses limites superiores, o que significa que pouco ou nada beneficiaram até à data com a aprovação da “Adaptação do Sistema Fiscal”.

É portanto, no entender deste Sindicato, manifestamente insuficiente e até profundamente injusto acrescentar, por via fiscal e a título de compensação pelos custos da insularidade, os rendimentos daqueles que maiores pensões e reformas auferem, deixando a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados sem qualquer compensação equivalente.

Se o nível dos rendimentos dos trabalhadores no activo, tanto do sector privado como do sector público, se estão a procurar formas de compensação que, por igual àqueles que mais beneficiarem com a entrada em vigor do DLR nº. 2/99-A, compensem todos esses trabalhadores das diferenças do custo de vida entre a Região e o continente lógico será que, por força acrescentada de razão, não fiquem para trás aqueles que deixaram o trabalho por limite de idade ou por actualmente não poderem trabalhar, por motivos de saúde.

Atendendo à capacidade legislativa própria da RAA e à Lei de Finanças Regionais, compete ao poder político regional, ao nível da sua instituição máxima: a ALR, proceder à execução da justiça social quanto aos rendimentos da população. Se já existem reformados e pensionistas que beneficiam, por decisão desse Órgão e a título de compensação pelos custos de insularidade, de 20.000\$00 ou mais por mês, então nada mais legítimo do que fazer aceder por igual a esses níveis de compensação todos os reformados e pensionistas. Tal parece-nos ser a filosofia principal do Projecto de DLR em apreço pelo que, este Sindicato manifesta o seu total acordo com o respectivo conteúdo e reclama a sua aprovação e aplicação no mais curto prazo possível, pelo menos a partir de Janeiro do Ano 2000.

Julho/1999



SINDICATO
DOS TRABALHADORES
DA MARINHA MERCANTE
AGÊNCIAS DE VIAGENS
TRANSITÁRIOS E PESCA
Av. Elias Garcia, 123 - 2º
Telef: 7931292 Fax: 7931697
1050 Lisboa

Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Regional dos Açores
R. Marcelino Lima
9900-122 HORTA

Nossa referência . 591 /99 Lisboa, .21/07/99

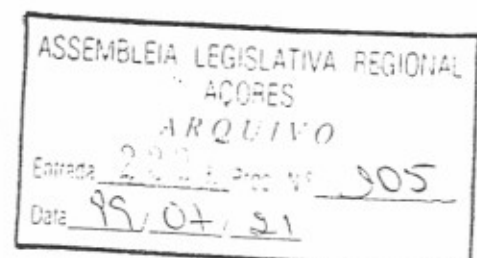
Exmo. Senhor,

Junto remetemos parecer sindical sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Complemento de Pensão".

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção

Anexo: Parecer





SINDICATO
DOS TRABALHADORES
DA MARINHA MERCANTE
AGÊNCIAS DE VIAGENS
TRANSITÁRIOS E PESCA
Av. Elias Garcia, 123 - 2º
Telef: 7931292 Fax: 7931697
1050 Lisboa

**PARECER SINDICAL SOBRE O
PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
"COMPLEMENTO DE PENSÃO"**

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional nº 2/99 A, de 20 de Janeiro: "**Adaptação do Sistema Fiscal**" criou-se um sistema de compensação pelos custos da insularidade que beneficia de forma adequada, desde Janeiro, os reformados e pensionistas que auferem os limites superiores das reformas e pensões.

Estando, no entanto, sujeitos aos custos acrescidos que a insularidade provoca, de forma idêntica àqueles que auferem as maiores pensões e reforma, é sabido que a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados que vivem nos Açores, estão longe desses limites superiores, o que significa que em pouco ou nada beneficiaram até à data com a aprovação da "Adaptação do Sistema Fiscal".

É portanto, no entender deste Sindicato, manifestamente insuficiente e até profundamente injusto acrescentar, por via fiscal e a título de compensação pelos custos da insularidade, os rendimentos daqueles que maiores pensões e reformas auferem, deixando a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados sem qualquer compensação equivalente.

Mais:

Se, quanto ao nível dos rendimentos dos trabalhadores no activo, tanto do sector privado como do sector público, se estão a procurar formas de compensação para as diferenças do custo de vida entre a Região e o continente, justo será que, por força acrescentada de razão, não fiquem para trás aqueles que deixaram o trabalho por limite de idade ou por actualmente não poderem trabalhar.

Finalmente:

Atendendo à capacidade legislativa própria da RAA e à Lei de Finanças Regionais, compete ao poder político regional, ao nível da sua instituição máxima, a ALR, proceder à execução da justiça social quanto aos rendimentos da população. Se já existem reformados e pensionistas que beneficiam, por decisão desse Órgão e a título de compensação pelos custos de insularidade, de 20.000\$00 ou mais por mês, então nada mais legítimo do que fazer aceder por igual a esses níveis de compensação todos os reformados e pensionistas.

Tal parece-nos ser a filosofia principal do Projecto de DLR em apreço, pelo que o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca manifesta o seu total acordo com o respectivo conteúdo e reclama a sua aprovação a aplicação no mais curto prazo possível, pelo menos a partir de Janeiro do ano 2000.

A Direcção



SINDICATO
NACIONAL

DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

351 1 8471842

STAL NACIONAL

001

Ex.mo Senhor
Presidente da
Assembleia Legislativa Regional
da Região Autónoma dos Açores
R. Marcelino de Lima
9900 HORTA

Of.º n.º 1504/C

Data: - 19.07.99

Ass.º - Projecto de Decreto Legislativo Regional, apresentado pelo PCP, sobre complemento de pensão.

Ex.mo Senhor Presidente:

Reportando-nos ao assunto referenciado, vimos expor a V. Ex.a o seguinte:

O projecto em causa está enformado por eminentes razões de justiça que se pretende atribuir, sobretudo, a todos quantos auferem as mais baixas pensões de reforma e que, na realidade, não permitem a sobrevivência dos próprios e dos respectivos agregados familiares em condições que revistam um mínimo de dignidade.

A oportunidade de apresentação deste projecto é tanto mais relevante quanto é certo que do desagravamento fiscal, instituído na Região, não beneficiou a grande maioria dos reformados e pensionistas, pelo que se impõe, como imperativo de justiça, que também estes usufruam de uma compensação que atenuie as dificuldades inerentes às suas extremamente precárias condições de vida.

É neste quadro que vimos manifestar o nosso inteiro apoio ao referido projecto, por consubstanciar uma medida que reputamos de essencial, apelando, com toda a veemência, a essa Assembleia, no sentido de, acolhendo o projecto, possibilitar a sua transformação urgente no adequado diploma que traduza uma maior dignificação dos pensionistas e reformados dessa Região Autónoma.

Apresentando os nossos respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos,

De V. Ex.a
Atenciosamente
A DIRECÇÃO NACIONAL DO STAL
F. Santos Bug

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	Proc. N.º 905
Data	19/07/99



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INDUSTRIAS
TRANSFORMADORAS DO DISTRITO DE PONTA DELGADA

SEDE RUA DA CRUZ, 10-1.º — TELEF. 22 400

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA REGIONAL DOS
AÇORES
RUA MARCELINO LIMA/9900-122
9900 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

ASSUNTO

Para os devidos tenho a honra de enviar a V. Exa. um Projecto de Parecer sobre:
Projecto de DLR - " Complemento de Pensão ".

Com os nossos respeitosos cumprimentos, subscrevo-me

PELA DIRECÇÃO

José Jorge da Silva Soares

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO	
Entrada	Proc N.º 305
Data	99/07/21



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INDÚSTRIAS
TRANSFORMADORAS DAS ILHAS DE SÃO MIGUEL
E SANTA MARIA
SEDE: RUA DA CRUZ, 10 - 1º - TELEF. 222400

PARECER SOBRE O PROJECTO DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
" COMPLEMENTO DE PENSÃO "

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional nº 2/99 A de 20 de Janeiro:
"ADAPTAÇÃO DO SISTEMA FISCAL" criou-se um sistema de compensação pelos custos da insularidade que beneficia de forma adequada desde Janeiro, os reformados e pensionistas que auferem os limites superiores das reformas e pensões.

Estando no entanto sujeitos, de forma idêntica àqueles que auferem as maiores pensões e reforma, aos custos acrescidos que a insularidade provoca, é sabido que a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados que vivem nos Açores estão longe desses limites superiores, o que significa que pouco ou nada beneficiaram até à data com a aprovação da "Adaptação do Sistema Fiscal".

É portanto, no entender deste Sindicato, manifestamente insuficiente e até profundamente injusto acrescentar, por via fiscal e a título de compensação pelos custos da insularidade os rendimentos daqueles que maiores pensões e reformas auferem, deixando a esmagadora maioria dos pensionistas e reformados sem qualquer compensação equivalente.

Se o nível dos rendimentos dos trabalhadores no activo, tanto do sector privado como do sector público. Se estão a procurar formas de compensação que, por igual àqueles que mais beneficiarem com a entrada em vigor do DLR nº 2/99-A, compensem todos esses trabalhadores das diferenças do custo de vida entre a Região e o continente lógico será que, por força acrescentada de razão, não fiquem para trás aqueles que deixaram o trabalho por limite de idade ou por actualmente não poderem trabalhar, por motivos de saúde.

Atendendo à capacidade legislativa própria da RAA e à Lei de Finanças Regionais, compete ao poder político regional, ao nível da sua instituição máxima: a ALR, proceder à execução da justiça social quanto aos rendimentos da população. Se já existem reformados e pensionistas que beneficiam, por decisão desse Órgão e a título de compensação pelos custos de insularidade, de 20.000\$00 ou mais por mês, então nada mais legítimo do que fazer aceder por igual a esses níveis de compensação todos os reformados e pensionistas. Tal parece-nos ser a filosofia principal do Projecto do DLR em apreço pelo que, este Sindicato manifesta o seu total acordo com o respectivo conteúdo e reclama a sua aprovação e aplicação no mais curto prazo possível, pelo menos a partir de Janeiro do Ano 2000.

Julho / 1999